



PREFEITURA DE FORTALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO
DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EDITAL Nº 102/2016

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em conformidade com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0186, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o instrumento que regula o Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão – Edital nº 30/2016, alterado pelo respectivo Aditivo,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 87/2016, especialmente no que diz respeito à necessidade de divulgação do novo Calendário de Atividades com o cronograma atualizado dos atos que serão repetidos exclusivamente com relação aos candidatos que concorrem às vagas previstas para a Área Jurídica – Direito;

CONSIDERANDO a anulação da questão de nº 45 da prova objetiva referente à Área Jurídica – Direito;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial o que determinam os seus arts. 58 e 59, naquilo que for aplicável;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados;

DIVULGAM as regras válidas para a reaplicação da segunda etapa do Concurso Público em epígrafe, exclusivamente com relação aos candidatos que concorrem às vagas previstas para a Área Jurídica – Direito, nos seguintes termos:

1. Fica estabelecido novo Calendário de Atividades exclusivamente com relação aos candidatos que concorrem às vagas previstas para a Área Jurídica – Direito, na forma que segue:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	09/setembro/2016
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	13/setembro/2016
Resultado preliminar da prova objetiva – primeira etapa	13/setembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva – primeira etapa	14 e 15/setembro/2016





Resultado definitivo da prova objetiva – primeira etapa e divulgação do cronograma para entrega da documentação referente à análise de títulos e experiência profissional – segunda etapa	21/setembro/2016
Entrega e/ou anexação da documentação comprobatória de títulos/experiência profissional – segunda etapa	28, 29 e 30/setembro/2016
Resultado preliminar da segunda etapa – análise de títulos/experiência profissional	07/novembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa (análise de títulos/experiência profissional) e vista da análise pelos candidatos	08 e 09/novembro/2016
Resultado final e ato de homologação	28/novembro/2016

2. Os candidatos aprovados na primeira etapa do certame deverão observar as orientações constantes do tópico 5.3 do Edital nº 30/2016 (SEGUNDA ETAPA - DA ANÁLISE DE TÍTULOS), em especial o disposto nos subitens 5.3.4 e 5.3.5.

3. Além da documentação exigida nos subitens 5.3.4 e 5.3.5, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

4. Aos candidatos que já tenham entregue a documentação na data inicialmente estabelecida no Edital nº 30/2016 será permitida, além da disponibilização dos documentos apontados no item 3 do presente instrumento, a entrega de novos documentos.

5. Aos candidatos incluídos no novo resultado definitivo da primeira etapa, após a anulação da questão nº 45 da prova objetiva referente à Área Jurídica – Direito, fica estabelecida a limitação da data de 15 de junho de 2016 para efeito de contagem de tempo de serviço / experiência profissional ou para a obtenção de pontuação referente aos títulos acadêmicos (conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*).

6. Para efeito da pontuação referente à segunda etapa do certame (especificamente com relação ao tempo de serviço e à experiência profissional, de acordo com o previsto no art. 59, §1º, da Resolução nº 75/2009 do CNJ), a concessão dos pontos pertinentes em decorrência da análise da documentação entregue pelo candidato ficará condicionada, ainda, à apresentação dos documentos exigidos no item 3 do presente Edital, tendo-se por base o disposto nos subitens 5.3.4. e 5.3.5 do Edital nº 30/2016.

7. O candidato que **não desejar entregar novos documentos** deverá comparecer na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período estabelecido no Calendário de Atividades acima disponibilizado (item 1), no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, e assinar o termo de ratificação da documentação apresentada, momento em que serão conferidos, em sua presença, todos os documentos inicialmente entregues.





8. A não observância do disposto no item 7 implicará na não análise, pela Banca Examinadora, de qualquer documento entregue pelos candidatos participantes da segunda etapa.

9. Além do disposto no Edital nº 30/2016 e no presente instrumento, a análise da documentação entregue pelos candidatos será realizada com base na Resolução nº 75/2009 do CNJ, naquilo que for aplicável.

10. Permanecem válidos os demais dispositivos do instrumento regulador do certame (Edital nº 30/2016), no que for cabível.

Fortaleza, 06 de setembro de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza

André Ramos Silva
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos

